



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis

## NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº 4/2023 - DPNI

Interrupção  
do uso do  
sistema SIPNI  
(WEB e  
DESKTOP)  
módulo  
Registro de  
Vacinação  
Individualizado  
e  
Movimentação  
de  
Imunobiológicos.

### I. DO CONTEÚDO:

Com a Estratégia de Saúde Digital (e-SAUDE) adotada pelo Ministério da Saúde e a proposta de Registro Nominal de Vacinação Eletrônico (RNVe) da Organização Mundial de Saúde, e também pela necessidade de subsídios aos gestores no acompanhamento das informações sobre vacinação de forma detalhada diante a tendência de queda nas coberturas vacinais e ocorrência de surtos de doenças imunopreveníveis, a exemplo do sarampo e da febre amarela, fez-se necessária a reformulação geral do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI (WEB e Desktop). Essa reformulação, por meio de nova plataforma, novas funcionalidades, novos relatórios e, da interoperabilidade/integração com outros sistemas de informação, como o Cadastro do Usuário do Sistema Único de Saúde - CADSUS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS e ConecteSUS, possibilita informações oportunas e de qualidade e com maior fidedignidade.

Em consonância com essa reformulação, em 17 de janeiro de 2020 foi disponibilizado o Novo SIPNI, <https://si-pni.saude.gov.br/#/login>, destinado, naquele momento, para a o registro de vacinação da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, com evolução de sua destinação para o registro de vacinação de Campanhas Nacionais de Vacinação. Foram inseridos dados Consolidados advindos das 23ª, 24ª e 25ª Campanhas Nacional de Vacinação Contra a Influenza, Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e a 8ª Campanha Nacional de Seguimento e Vacinação de Trabalhadores da Saúde contra o Sarampo.

Com a reformulação do SIPNI, a partir de **1º de junho de 2023** será disponibilizado um módulo no Novo SIPNI destinado ao registro de vacinação de “rotina”. Este módulo será destinado às salas de vacinação que não são vinculadas aos serviços de Atenção Primária a Saúde e não tenham a adesão às aplicações da Estratégia e-SUS APS, como: Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), Hospitais, Maternidades, Policlínicas, Salas de Vacina dos Serviços de Saúde Indígena e Serviços Privados com serviços de vacinação. Assim, estes estabelecimentos poderão registrar as doses aplicadas, através do Perfil de Acesso Operador Estabelecimento de Saúde referentes às estratégias Rotina, Especial, Bloqueio, Intensificação, Campanha Indiscriminada, Campanha Seletiva, Soroterapia, Serviço Privado e Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal.

Com a inauguração do módulo no Novo SIPNI, nos preceitos citados anteriormente, a entrada de dados no SIPNI (WEB e Desktop) será encerrada em **31 de maio de 2023**, sendo necessária a adequação dos estabelecimentos que fazem uso destas versões para o Novo SIPNI.

O perfil de acesso a ser utilizado é o de **Operador Estabelecimento de Saúde**, e o procedimento para a solicitação deste perfil é o mesmo realizado para a solicitação do perfil Operador Estabelecimento de Saúde Campanha, em que os operadores solicitam por meio do Sistema de Cadastro e Permissão de Acesso – SCPA, <https://scpa.saude.gov.br/>. Vale destacar que na página inicial do SCPA está disponível o “**manual de operações**” em que descreve os procedimentos necessários para a solicitação, dentre outros.

## **II. CENÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:**

### **1 - SALAS DE VACINA DE CENTROS DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (CRIE)**

Os Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais - CRIEs devem registrar as doses aplicadas de imunobiológicos indicados a clientes em condições clínicas especiais no Novo SIPNI, da mesma forma como ocorre hoje no SIPNI WEB ou DESKTOP, ou seja, com a mesma estratégia ESPECIAL.

### **2 - SALAS DE VACINA DE HOSPITAIS, MATERNIDADES E POLICLÍNICAS**

Os hospitais, maternidades e policlínicas com serviços de vacinação deverão registrar as doses aplicadas no Novo SIPNI nas estratégias Rotina, Especial (caso necessite), Bloqueio, Intensificação, Campanha indiscriminada, Campanha seletiva, Soroterapia ou Monitoramento rápido de cobertura vacinal (quando existir a operacionalização).

### **3 - SALAS DE VACINA COM SISTEMAS PRÓPRIOS**

Os hospitais, maternidades e policlínicas com serviços de vacinação que utilizam sistemas próprios poderão registrar as doses aplicadas no Novo SIPNI nas estratégias Rotina, Especial (caso necessite), Bloqueio, Intensificação, Campanha indiscriminada, Campanha seletiva, Soroterapia ou Monitoramento rápido de cobertura vacinal (quando existir a operacionalização), mas também poderão realizar a integração de seus sistemas com a Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS conforme descrito no item 6 desta Nota.

### **4 - SALAS DE VACINA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS**

As vacinas administradas nos serviços da APS continuarão com os registros de doses aplicadas nas aplicações e-SUS APS (módulo vacinação no Prontuário Eletrônico do Cidadão – o PEC, no módulo na Coleta de Dados Simplificada – o CDS – e no aplicativo e-SUS Vacinação) para maiores informações consulte o manual do e-SUS APS e materiais de apoio disponíveis no site: <https://sisaps.saude.gov.br/esus/>.

Essas salas de vacinação poderão ter acesso ao Novo SIPNI, porém não devem realizar o registro de doses aplicadas, conforme preconiza a [Portaria nº 1.645, de 26 de junho de 2020](#).

### **5 - SALAS DE VACINA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE INDÍGENA**

Os registros das doses aplicadas de imunobiológicos nos Serviços de Saúde Indígena deverão ser realizados no Novo SIPNI até que o Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena - SIASI esteja completamente integrado com a RNDS.

### **6 - SALAS DE VACINA DOS SERVIÇOS PRIVADOS**

As salas de vacina dos serviços privados poderão registrar as doses aplicadas diretamente no Novo SIPNI. Porém, já existe o modelo de informação de integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS através do Portal de Serviços do DATASUS, <https://servicos-datasus.saude.gov.br/>, para salas que usam sistemas próprios com condições de interoperabilidade.

## **7 - SALAS DE VACINA SEM CONECTIVIDADE**

Até que seja disponibilizado o módulo *off-line* deste sistema, as salas de vacina sem conectividade deverão preencher a planilha disponibilizada no menu Registro em Lote do perfil Operador Estabelecimento de Saúde para posterior envio à uma sala de vacina com conectividade para inserção dos registros através da funcionalidade de Registro em Lote.

Em serviços da Atenção Primária sem conectividade a internet, as doses de vacina poderão ser registradas por meio de todas as aplicações da Estratégia e-SUS APS (PEC, CDS e aplicativo e-SUS Vacinação). No entanto, é necessário ter ao menos uma versão on-line no município - em um Sistema com PEC ou um centralizador municipal - para envio das informações.

O passo a passo de como fazer o envio de dados *off-line* do PEC e CDS está disponível no Manual e-SUS APS no link [https://cgiap-saps.github.io/Manual-eSUS-APS/docs/PEC/PEC\\_03\\_adm\\_conf/#3732-envio](https://cgiap-saps.github.io/Manual-eSUS-APS/docs/PEC/PEC_03_adm_conf/#3732-envio).

## **III. PRAZO DE ENVIO E PROCESSAMENTO DOS DADOS:**

Recomenda-se que as salas com conectividade realizem os registros em até 24 horas para melhor acompanhamento da vigilância e imunização. Já as salas de vacina que ainda não estão informatizadas e/ou não possuem uma adequada rede de internet disponível, ou mesmo as unidades em atividades de vacinação extramuros, deverão realizar os registros de dados nominais e individualizados em formulários/ planilhas eletrônicas, para posterior registro no sistema de informação em até 48 horas.

Para os serviços da APS é recomendado rotinas de envio diárias ou com a menor frequência possível. É importante ressaltar que a [Portaria nº 04, de 28 de janeiro de 2021](#), estabelece que o prazo de envio regular de registros de serviços da APS seja realizado até o 10º dia útil da competência seguinte.

Vale salientar que as atividades extramuros devem ser vinculadas a Unidade de Saúde que está desenvolvendo a atividade.

## **IV. INTEGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS NO NÍVEL NACIONAL:**

Os registros dos imunobiológicos são coletados de forma individualizada podendo estar identificados, através do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do cidadão ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), garantindo a melhoria da qualidade dos dados. Estes dados serão enviados à base nacional da RNDS e disponibilizados nos relatórios para uso de profissionais e gestores das três esferas de governo e na Carteira Nacional de Vacinação Digital do cidadão no Conecte-SUS.

## **V. DIGITAÇÃO DOS DADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS NAS SALAS DE VACINAS:**

A Movimentação dos Imunobiológicos (MI) de todas as salas de vacinas deverá ser realizada no Novo SIPNI com o intervalo máximo de um mês, o sistema já disponibiliza esta ferramenta em que o operador vincula o lote, previamente cadastrado no sistema, ao seu estabelecimento, informando, dentre outras informações, a quantidade de doses recebida e realiza as saídas necessárias para adequar o seu saldo no sistema com o estoque da sala.

Informa-se que em tempo oportuno será desenvolvida a API - *Application Programming Interface* (Interface de Programação de Aplicação) de envio desta Movimentação de Imunobiológicos. Esta permitirá que a sala de vacinação que utilize sistema próprio possa integrá-lo diretamente com o Novo SIPNI.

Os lotes dos imunobiológicos distribuídos pelo SUS serão cadastrados no sistema pelo Gestor Federal, técnicos do PNI habilitados para este fim. Os perfis Gestor Estabelecimento de Saúde, Operador Estabelecimento de Saúde e Operador Estabelecimento de Saúde Campanha deverão realizar o vínculo deste(s) lote(s) ao seu estabelecimento para poderem realizar a MI e registros de doses aplicadas.

Os lotes de imunobiológicos adquiridos pelos Serviços Privados terão o mesmo fluxo de cadastro e vínculo anteriormente apresentado, porém estes serviços deverão enviar as informações elencadas abaixo através do link <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/si-pni>, clicando em “Quero abrir um chamado” e em Funcionalidade escolher “Cadastro de Lote – Serviço Privado”:

- CNES do Estabelecimento:

- Nome Fantasia do Estabelecimento:

Obs.: Conforme descrito no Sistema CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>)

- Nome do Imunobiológico:

- Nº do(s) Lote(s):

- Nome do Fabricante:

- Comprovantes (.pdf único): Nota Fiscal e foto da caixa demonstrando o nome e fabricante do imunobiológico.

Caso o imunobiológico não conste no *code system* de Imunobiológicos do Simplifier.NET (<https://simplifier.net/redenacionaldedadosemsaude/imunobiologico>) o Ministério da Saúde irá verificar junto à ANVISA se o imunobiológico foi aprovado para uso no país e somente após esta verificação o imunobiológico será cadastrado no Simplifier.Net. Posteriormente, o lote será disponibilizado no Novo SIPNI.

Caso o fabricante do imunobiológico não conste no *code system* de Fabricantes do Simplifier.Net (<https://simplifier.net/redenacionaldedadosemsaude/fabricantedoimunobiologico>), o Ministério da saúde irá cadastrá-lo e após liberação o(s) Lote(s) será(ão) cadastrado(s) no Novo SIPNI.

## VI. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARA ANÁLISE:

O SIPNI (WEB e Desktop) permanecerá ativo para consulta dos relatórios com registros realizados até **31 de maio de 2023**. Para os registros realizados após esta data, serão disponibilizados a partir de **01 de julho de 2023** os painéis no LocalizaSUS as informações consolidadas de doses aplicadas e coberturas vacinais, relatórios gerenciais de doses aplicadas no SIPNI Gestão e informações identificadas via API, possibilitando o acompanhamento e monitoramento dos dados de vacinas.

## VII. DIGITAÇÃO DOS DADOS DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NAS SALAS DE VACINAS:

Os registros das doses aplicadas em campanhas de vacinação com dados identificados permanecerão no Novo SIPNI, e-SUS APS e sistemas próprios integrados com a RNDS como já são realizados atualmente para a Campanha Nacional contra a covid-19, já para campanhas com dados consolidados, como campanhas contra Influenza, Poliomielite e Sarampo, permanecerão sendo realizados somente no Novo SIPNI todos por meio do perfil Operador Estabelecimento de Saúde Campanha.

## XII. CONCLUSÃO:

O Ministério da Saúde produzirá vídeos e *lives*, em tempo oportuno, instruindo o uso deste módulo de registro de vacinação e disponibilizará a atualização do Roteiro Simplificado que está disponível no Menu Ajuda.

Desta forma, faz-se necessária a ampla divulgação do presente documento aos diferentes níveis de gestão e aos trabalhadores da saúde de todo o Brasil. Esta Secretaria coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, por meio do telefone (61) 3315-3874 e/ou e-mail: [sipni@saude.gov.br](mailto:sipni@saude.gov.br).

EDER GATTI FERNANDES  
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL  
Secretária de Vigilância em Saúde e Meio Ambiente

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR  
Secretário de Atenção Primária à Saúde

ANA ESTELA HADDAD  
Secretária de Informação e Saúde Digital

RICARDO WEIBE NASCIMENTO COSTA  
Secretário Especial de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis**, em 25/05/2023, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alda Maria da Cruz, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente substituto(a)**, em 26/05/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Soares Filho, Secretário(a) de Saúde Indígena substituto(a)**, em 27/05/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nésio Fernandes de Medeiros Junior, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 27/05/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Guedes Sellera, Secretário(a) de Informação e Saúde Digital substituto(a)**, em 27/05/2023, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033542444** e o código CRC **80BE6D1E**.